



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO E PREGOEIRA

A Pregoeira Juntamente com a Comissão de Pregão informa a partir da Peça Recursal apresentada Tempestivamente na data de 03/02/2022 pela empresa GIOVANI DE FREITAS - ME, participante do Pregão Presencial nº 002/2022, tendo como objeto: Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Suas ponderações e decisão sobre recurso apresentado.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Transcrito em ata na data da realização da sessão do pregão; Pede:

- 1 - A documentação qualificação técnica existem CNPJ diferente;
- 2 - A documentação de habilitação referente a certidão municipal foi emitida equivocadamente e não reflete a realidade dos fatos;
- 3- O concorrente se ausentou antes do término da licitação em razão da inabilitação da empresa e após disso houve interferência externa através do contador do licitante para a pregoeira;
- 4 - Esse fatos levaram a alteração do resultado então apresentado, declarando vencedora a empresa impugnada;
- 5 - A empresa concorrente está estabelecida na Avenida 14 de dezembro conforme a 7ª alteração contratual apresentada e apresentou outros documentos com endereço diverso deste."

DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS EM PEÇA RECURSAL

A partir da análise de todos os apontamentos apresentados na peça recursal apresentada pela Recorrente, discorreremos sobre argumentos que fundamentaram a decisão desta Pregoeira e Comissão de Licitação:

1 – Toda a Documentação apresentada junto ao Envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA, CNPJ: 07.599.012/0002-80, constam conforme **CLAUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO**; A licitante vencedora concorreu com CNPJ da filial apresentando inclusive Licença Sanitária Municipal para o Estabelecimento da Filial executante dos serviços contratados.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552.1122



2 – Com relação à Certidão Municipal de Débitos emitida para o CNPJ da filial, essa apresenta situação regular não havendo débitos junto a esse Município.

3 – O representante da FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA ausentou-se da sessão do Pregão antes do seu término tendo em vista a inabilitação de sua documentação por apresentar Contrato Social da Matriz e não da Filial; Ocorre que por desconhecimento desta Pregoeira em relação a alterações em Contrato Social quanto à criação de filiais, não foi averiguado no momento da verificação dos documentos, que na Sétima Alteração Contratual constava a criação da filial com CNPJ: 07.559.012/0002-80, residente na Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, nº 51, Parque Industrial. Em diligência no momento da sessão do pregão conforme narrado em ata da Sessão, junto ao Contador Municipal Sr. Paulo Sergio Custodio Campos, ele explicou que o escritório contábil pode adotar posturas diferentes quando a criação de filiais, seja através de alterações contratuais na Matriz constando a criação da Filial, conforme o caso da FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA, seja com a criação de um Contrato Social para a Filial. Dessa forma constatou-se que a Inabilitação da FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA se deu de maneira equivocada, hora estando habilitada.

Quanto à ligação recebida por essa Pregoeira de representante do Escritório Contábil da FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA, não se tratou de interferência junto à sessão, mas de correção do equívoco relacionado à inabilitação.

4 – Na Ata da sessão foram narrados a Inabilitação dos documentos da FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA e também a correção foi pela Pregoeira em tempo hábil, antes da finalização da ata da sessão e seu fechamento, evitando a injustiça que seria cometida tendo em vista se tratar da empresa vencedora da fase de lances e Habilitada.

5 – Destaco o item 9.1.4.2 do Edital de Licitação:

9.1.4.2 - Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos apresentados para Credenciamento, Envelope de Proposta e de documentos de Habilitação, foram entregues constantes no CNPJ: 07.559.012/0002-80, Filial localizada no endereço Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, nº 51, Parque Industrial conforme Clausula Sétima de alteração no Contrato Social.

Salientamos que apenas a Certidão Federal de Débitos foi emitida pelo CNPJ da Matriz, pois somente é emitida desta forma.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DA DECISÃO

A partir de todas as ponderações feitas em relação aos argumentos apresentados na peça recursal da Recorrente; A Comissão de Pregão juntamente com a Pregoeira, decidem o recurso como **IMPROCEDENTE**, pois a empresa FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA sagrou-se vencedora na fase de lances e apresentou documentos de Habilitação conforme Edital; O fato do equívoco cometido no momento da habilitação por essa Pregoeira foi corrigido em tempo hábil.

É o que decidimos;

Nova Fátima, 10 de Fevereiro de 2022.

CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922

Digitally signed by CAMILA DE
CASSIA SPITZER:01047685922
Date: 2022.02.10 13:24:51
-03'00'

CAMILA C. SPITZER
PREGOEIRA

COMISSÃO DE PREGÃO

Dayane Caroline de Meilo – Membro. Susana Maria Guimaraes da Silva Lima – Membro. Amanda Beatriz Pinha da Silva - Membro